REGULAMENTO DA GINCANA DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES
EDIÇÃO 08 – ANO 2026

1. DO OBJETIVO

1.1. A Gincana de Integração dos Servidores é promoção da Secretaria de Governança e Gestão.
1.2. A Gincana será realizada entre os dias 18 de junho e 23 de outubro de 2026.
1.3. A Gincana é resultado da expressão de ideais inteligentes e respeitosos, o que deve ser observado por todos os envolvidos e durante toda a sua execução.
1.4. Os objetivos da Gincana são, dentre outros:
a) integração e motivação dos servidores;
b) incentivo às manifestações sociais, artísticas e culturais;
c) disseminação do espírito colaborativo e de solidariedade;
d) promoção do lazer e da prática de atividades desportivas e cognitivas.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

2.1. A coordenação, execução e avaliação da Gincana acontecem via Comissão Organizadora.
2.2. São funções da Comissão Organizadora a elaboração, divulgação, acompanhamento e homologação de tarefas e resultados das competições.
2.3. A Comissão Organizadora é composta por:
a) Daiana Cássia da Silva Porn
b) Debora Carine Wendland Trindade
c) Gabriela Ribeiro Trojahn
d) Luciana Bortolanza; e
e) Mara Rosane Cruz da Silva
2.4. A Comissão Organizadora tem sede nas dependências da unidade de Gestão de Inteligência Emocional.
2.5. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por danos causados a servidores, terceiros, instrumentos, materiais, veículos e afins durante a realização da gincana.
2.6. A Comissão Organizadora decide por maioria simples de votos, e de suas decisões não cabe recurso.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para inscrições de equipes, se exige o mínimo de 15 (quinze) integrantes, todos servidores ou estagiários, necessariamente ativos, do Município de Venâncio Aires.
3.2. É vedada a participação de um mesmo servidor ou estagiário em mais de uma equipe.
3.3. As inscrições acontecem via site do Município, através do link: https://forms.gle/gZBwntNiJD15p2US9
3.4. **O prazo de inscrição será de 18 a 23 de junho de 2026.**
3.5. É obrigatória a adoção de um nome, de um líder e de um mascote para cada equipe inscrita.
3.6. O único representante apto a tratar questões controversas junto à Comissão Organizadora é o líder constituído pela equipe.

4. DAS TAREFAS

4.1. As tarefas serão divulgadas pelo link: https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1291
4.2. As tarefas virão acompanhadas de sua correspondente pontuação, prazo de execução e/ou entrega.
4.3. As dúvidas em relação às tarefas divulgadas serão sanadas pela Comissão no prazo de até meia hora após a divulgação, decorrido este prazo os membros da Comissão Organizadora não fornecerão informações adicionais.
4.4. As tarefas deverão ser rigorosamente entregues e/ou realizadas nos locais definidos e nos prazos estabelecidos.
4.5. Em caso de cancelamento de quaisquer tarefas a Comissão Organizadora notificará as equipes por seus líderes.

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Secretaria de Governança e Gestão
Assessoria Administrativa
Gestão de Inteligência Emocional

5. DO RESULTADO FINAL E DAS PREMIAÇÕES

5.1. Ao final das tarefas e competições será declarada vitoriosa a equipe que obtiver o maior somatório de pontos no conjunto de provas da Gincana.
5.2. Em caso de empate será realizada prova de desempate.
5.3. Persistindo o empate será considerada a maior pontuação da tarefa de solidariedade.
5.4. Esta edição da Gincana conta com premiações extras do tipo troféu, não interferindo no resultado final da competição:

5.4.1. DESTAQUE NOITE DOS TALENTOS;
5.4.2. EQUIPE SIMPATIA;
5.4.3. SERVIDOR DESTAQUE;
5.4.4. LÍDER DE VERDADE;
5.4.5. TORCIDA MAIS ANIMADA;
5.4.6. MELHOR CARACTERIZAÇÃO;
5.4.7. MELHOR JOGADOR;
5.4.8. DESTAQUE SOLIDÁRIO.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos relativos às tarefas, seu cumprimento e pontuações serão encaminhados à Comissão Organizadora por escrito, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do lançamento de tarefas e pontuações, e/ou execução de atividades.
6.2. A Comissão Organizadora julgará o recurso no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado de seu recebimento.

7. DAS INFRAÇÕES

7.1. Incorrerá em infração a equipe que por quaisquer de seus integrantes envolver-se em:
a) brigas, tumultos e/ou agressões de quaisquer natureza; e
b) fraude na execução ou entrega de tarefas.
7.2. As faltas elencadas serão julgadas pela Comissão Organizadora, que as avaliará como leves, graves ou gravíssimas, penalizando a equipe responsável com a perda de 30 (trinta), 40 (quarenta) ou 50 (cinquenta) por cento do total de pontos conquistados da tarefa em andamento.
7.3. A equipe que deixar de cumprir horário estabelecido pela Comissão Organizadora será penalizada com a perda de 30 (trinta) por cento do total de pontos conquistados da tarefa em andamento, e desclassificada da tarefa em questão nos casos em que o atraso impossibilite o início da tarefa.
7.4. A equipe que não se utilizar de seu líder indicado, ou por meio de quaisquer de seus integrantes tumultuar a execução de tarefas, será penalizada nos termos do item 7.2, acrescidos de 05 (cinco) pontos excedentes por integrante envolvido na discussão e/ou tumulto.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É expressamente proibido o uso de bens e/ou recursos públicos na execução de tarefas por parte das equipes inscritas.
8.2. A inscrição na gincana sujeita seus participantes ao regramento ora estipulado, assim como às decisões da Comissão Organizadora.
8.3. A Comissão Organizadora é soberana em suas decisões.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo pela Comissão Organizadora.

Venâncio Aires, 18 de junho de 2026.

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Secretaria de Governança e Gestão
Assessoria Administrativa
Gestão de Inteligência Emocional